CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 662-002, no livro A-023, as folhas 139/146, em data 07/03/2014, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

APMI
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA FAMÍLIA IGUARAÇU- APMIFI
C.G.C. 79.266.326/0001-15
Rua João Brunetti, 486– Fone/Fax (0xx44) 248-1444 - CEP 86750-000
Iguaraçu - Paraná

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ASTORGA PR

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA FAMÍLIA IGUARAÇU - APMIFI

Alterado em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2014.

CAPÍTULO I

Da Denominação, fins e Sede.

Art. 1° - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância FAMÍLIA IGUARAÇU, doravante denominada APMI FAMÍLIA IGUARAÇU, fundada em 02 de 12 de 1961, é uma ASSOCIAÇÃO CIVIL, com personalidade jurídica de direito Privado, SEM FINS ECONÔMICOS, de caráter BENEFICENTE e de assistência social, com sede à rua João Brunetti, 486, no município de Iguaraçu, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, é constituída de ilimitado número de sócios, pessoas físicas ou jurídicas e terá duração por tempo indeterminado.

Art. 2° - A APMI FAMÍLIA IGUARAÇU tem sede no município de IGUARAÇU, Comarca de ASTORGA do Estado do PARANÁ.

Art. 3° - A personalidade jurídica da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU é distinta da de seus associados, que não são solidários, nem subsidiariamente responsáveis pelas obrigações contraídas pela mesma.

Art. 4° - A APMI FAMÍLIA IGUARAÇU, tem por finalidade a promoção social da família assistindo, em particular, a maternidade, a infância, a adolescência e a terceira idade, visando à garantia da vida, da redução de danos e da prevenção da incidência de riscos, através de programas, ações e serviços voltada ás áreas social, de saúde, da educação, da formação profissional, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do voluntariado, da promoção do desenvolvimento econômico e social e combate á pobreza, da experimentação não lucrativa, de módulos sócio produtivos e de sistemas alternativos de promoção, comércio e crédito e de estudos e pesquisas, do desenvolvimento de produção, comércio e crédito de estudos e pesquisas, do desenvolvimento de tecnologia alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito ás atividades aludidas neste artigo.

APMI
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA FAMÍLIA IGUARAÇU - APMIFI
C.G.C. 79.266.326/0001-15
Rua João Brunetti, 486– Fone/Fax (0xx44) 248-1444 - CEP 86750-000
Iguaraçu - Paraná

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ASTORGA PR

§ 1° - A APMI FAMÍLIA IGUARAÇU organizará, instalará e manterá, na medida do possível, estabelecimentos destinados á proteção e assistência á maternidade, á infância e a adolescência, tais como Maternidade, Hospital Infantil Unidades Atendimento Comunitário e Materno-Infantil, Centros sociais da mulher, Centros Comunitários e Centros de educação Infantil, Casas-Lares, Casa Abrigo, Assistência Odontológica, Escolas Oficinas e outros serviços assistenciais, todos com Coordenadorias subordinadas á Diretoria social da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU.

§ 2° - Para obter os recursos necessários á organização, instalação, ampliação e manutenção dos serviços a APMI FAMÍLIA IGUARAÇU fará promoções para angariar donativos, recursos e contribuições e ainda poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios nacionais e Internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não implique em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

§ 3° - Para cumprimento destes objetivos, a APMI FAMÍLIA IGUARAÇU atuará de forma integrada tanto com os Poderes Públicos e Autárquicos, quanto com pessoas ou entidades não governamentais, grupos comunitários ligados á área materno infantil e órgão da secretaria de saúde e bem estar social, Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria Regional do Trabalho, no sentido de promover, do modo mais eficiente possível, os fins a que se destina, tendo como preceitos as Constituições Federais e Estadual e demais legislações em vigor.

Art. 5° - A APMI FAMÍLIA IGUARAÇU terá um Regimento Interno que, aprovado em Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo Único - A fim de cumprir sua finalidade, a APMI FAMÍLIA IGUARAÇU se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, aludido no Caput deste Artigo.

CAPÍTULO II

Associados, Admissão, Exclusão, Direitos e Deveres.

APMI
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA
FAMÍLIA IGUARAÇU- APMIFI
C.G.C. 79.266.326/0001-15
Rua João Brunetti, 486– Fone/Fax (0xx44) 248-1444 - CEP 86750-000
Iguaraçu - Paraná

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ASTORGA PR

Art. 6° - A APMI FAMÍLIA IGUARAÇU compor- se- á das categorias de associados abaixo evidenciadas, considerando o processo de admissão dos sócios como sendo o preenchimento de um formulário adesão aos objetivos da Associação, sendo aprovado pela Diretoria e ratificado pela Assembléia Geral.

I. **Associados Efetivos** Serão aqueles que contribuírem regularmente com trabalho em prol dos objetivos da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU, e financeiramente mediante o pagamento de mensalidades, cujo valor deverá ser fixado anualmente em Assembléia Geral. ou Reuniões de Diretoria;

II. **Associados Fundadores** serão assim considerados os signatários que assinaram a Ata de Fundação da APMI FAMÍLIA DE IGUARAÇU.

III. **Associados Contribuintes** serão aqueles que se inscreverem para doações de importância mensais, esporádicas ou anuais, a seu critério, sem outras obrigações de caráter social;

IV. **Associados Sócios Beneméritos** os que, sendo sócios ou não, tenham prestado serviços relevantes à APMI FAMÌLIA IGUARAÇU, quer sejam de ordem técnica, social ou patrimonial.

Parágrafo Único - Poderá ser concedido o título de Associados Honorários em razão da notoriedade da pessoa ou de serviços relevantes prestados à APMI FAMÌLIA IGUARAÇU ou à comunidade.

Art. 7° - São deveres dos Associados:

a) Prestigiar a APMI FAMÌLIA IGUARAÇU, respeitando as disposições estatutárias, regimentais e as decisões da Diretoria, cooperando para o seu engrandecimento financeiro, material e social;

b) Colaborar com a APMI FAMÌLIA IGUARAÇU, apresentando planos e sugestões que lhes pareçam úteis;

c) Participar das Assembléias, sempre que convocados (somente os efetivos);

d) Aceitar e desempenhar com dignidade e sem qualquer interesse pessoal ou político, os cargos a que forem eleitos (somente os efetivos);

e) Comunicar mudança de endereço residencial ou comercial;

APMI
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA FAMÍLIA IGUARAÇU- APMIFI
C.G.C. 79.266.326/0001-15
Rua João Brunetti, 486– Fone/Fax (0xx44) 248-1444 - CEP 86750-000
Iguaraçu - Paraná

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ASTORGA PR

f) Recorrer sobre atos da Diretoria;

g) Não se pronunciar, na qualidade de associado, sobre temas de ordem político – partidário ou religioso.

Art. 8° - São direitos dos Associados:

a) Votar e ser votado (somente os efetivos)

b) Propor sugestões de interesse geral

c) Solicitar esclarecimentos aos dirigentes quando os atos e resoluções da Diretoria lhes pareçam desviar-se das disposições desde Estatuto.

d) Apresentar novos associados.

e) Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, a pedido de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

§ 1° - Perderá a qualidade de associado, todo aquele que infringir as disposições do presente Estatuto, ou, a critério da Diretoria, aquele que deixar de contribuir, nos termos do artigo 6°, alínea "A" pelo prazo consecutivo de 01 (um) ano.

§ 2° – A destituição de administradores será de competência da Assembléia Legislativa.

CAPITULO III
Da diretoria e suas Atribuições

Art. 9° - A organização administrativa da APMI FAMILIA IGUARAÇU compreende os seguintes órgãos, cujas Atribuições são definidas legal e estatutariamente.

I. Assembléia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal.

Art. 10 - A APMI FAMILIA IGUARAÇU será administrada por uma Diretoria Social, eleita pelos associados em Assembléia Geral Ordinária, será constituída pelos seguintes cargos.

APMI
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA FAMÍLIA IGUARAÇU- APMIFI
C.G.C. 79.266.326/0001-15
Rua João Brunetti, 486– Fone/Fax (0xx44) 248-1444 - CEP 86750-000
Iguaraçu - Paraná

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ASTORGA PR

a) Presidente;
b) 1° Vice – Presidente;
c) 1° Secretario;
d) 2° Secretario;
e) 1° Tesoureiro;
f) 2° Tesoureiro.

Art. 11 - Compete à Diretoria Social a administração da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU, com as atribuições e os poderes que a lei lhe confere e ainda:

a) Elaborar proposta de regime interno e as alterações que se tornarem necessárias, submetendo as á Assembléia Geral;

b) Elaborar o plano anual de atividades;

c) Entrosar –se com instituições públicas para mútua colaboração;

d) Baixar normas sobre a organização e funcionamento da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU, podendo, inclusive criar órgãos de apoio tais como Diretoria Executiva, Divisão, Seção, etc, para atendimento da demanda dos serviços;

e) Decidir sobre aplicações financeiras, ouvindo o Conselho Fiscal, desde que tais operações se revistam de segurança e liquidez;

f) Administrar e zelar pelos bens, direitos e interesses da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU, observando e fazendo observar as disposições previstas neste Estatuto;

g) Elaborar o Orçamento, o Balanço Geral e o Plano de Contas da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU;

h) Administrar **associados** e criar classes de associados;

i) Criar comissões especiais para o exame dos assuntos que julgarem necessários á consecução dos objetivos sociais;

j) Contratar os profissionais necessários à execução dos serviços da APMI FAMILIA IGUARAÇU, bem como dispensa-los, se for o caso;

k) Nomear administradores e procuradores;

l) Propor à Assembléia Geral a aquisição, venda ou alimentação de bens móveis de valor elevado.

Lydia Gonçalves da Silva

APMI
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA FAMÍLIA IGUARAÇU- APMIFI
C.G.C. 79.266.326/0001-15
Rua João Brunetti, 486– Fone/Fax (0xx44) 248-1444 - CEP 86750-000
Iguaraçu - Paraná

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ASTORGA PR

§ 1º - Para o desempenho das atividades que levem ao cumprimento de suas finalidades e objetivos, a Diretoria Social da APMI FAMILIA IGUARAÇU poderá preencher o seu quadro funcional com técnicos, cedidos pela Prefeitura Municipal ou outros órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, via Termo de Cessão.

§ 2º - O mandato da Diretoria da APMI FAMILIA IGUARAÇU será de 04 (quatro) anos, coincidindo com o ano civil (1°de janeiro a 31 de dezembro), podendo haver apenas uma reeleição. Apos uma reeleição o membro da Diretoria só poderá ser eleito para outro cargo ou função.

Art. 12 - Ao Presidente compete

I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, com voto de desempate;

II. Representar a APMI FAMILIA IGUARAÇU ativa e passivamente em juízo e fora dele, bem como as relações com terceiros, podendo para tal fim, constituir mandatário;

III. Autorizar as despesas, visar documentos da Tesouraria, passar recibos e dar quitações, em conjunto com o 1° Tesoureiro;

IV. Rubricar os livros–caixa de donativos e de registro de associados;

V. Firmar acordos, contratos, convênios e documentos de responsabilidade da APMI FAMILIA IGUARAÇU, com anuência da Diretoria e membros do Conselho Fiscal, sempre assinando em conjunto com o 1° Tesoureiro;

VI. Movimentar contas e recursos da APMI FAMILIA IGUARAÇU, em conjunto com o 1º Tesoureiro;

VII. Apresentar anualmente, por ocasião da Assembléia Geral Ordinária, Relatório das Atividades da APMI FAMILIA IGUARAÇU do exercício anterior.

VIII. Receber ou autorizar que sejam recebidos quaisquer auxílios ou subvenções oriundas tanto de entidades públicas, autárquicas ou particulares;

IX. Contratar, dispensar e autorizar afastamento de funcionários, bem como designar pessoas para ocupar cargos, funções ou comissões de trabalho de acordo com as necessidades da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU;

X. Nomear e constituir Diretores Executivos e Procuradores;

APMI
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA FAMÍLIA IGUARAÇU - APMIFI
C.G.C. 79.266.326/0001-15
Rua João Brunetti, 486– Fone/Fax (0xx44) 248-1444 - CEP 86750-000
Iguaraçu - Paraná

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ASTORGA PR

XI. Elaborar o Plano de trabalho Anual da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU, em conjunto com os membros da Diretoria;

XII. Fazer delegações de competência aos Diretores, chefes de serviços e funcionários, quando se fizer necessário.

§ 1º – a Presidência deverá obrigatoriamente ser desempenhada por um membro residente e pertencente à sociedade local.

§ 2º – Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente nos seus encargos, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos.

Art. 13 – Compete ao 1° Secretário:

I. Secretariar reuniões e assembléias;

II. Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;

III. Promover a divulgação dos serviços da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU, objetivando sua integração na comunidade;

IV. Redigir as correspondências que lhe forem confiadas;

V. Apresentar ao Presidente, em tempo hábil, todos os documentos que devam ser assinados;

VI. Responsabilizar-se pelo zelo e guarda de toda documentação da Entidade;

VII. Organizar e manter atualizado o cadastro dos associados da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU.

Parágrafo Único - Compete ao 2° Secretário, auxiliar o 1° Secretário e substituí-lo em suas ausências impedimentos.

Art. 14 - Compete ao 1° Tesoureiro:

I. Supervisionar a receita e a despesa, procurando convergir recursos da comunidade, para serviços da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU.

II. Visar as autorizações de despesas feitas pelo Presidente, passar recibos e dar quitações, sempre em conjunto com o Presidente;

7

APMI
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA FAMÍLIA IGUARAÇU- APMIFI
C.G.C. 79.266.326/0001-15
Rua João Brunetti, 486– Fone/Fax (0xx44) 248-1444 - CEP 86750-000
Iguaraçu - Paraná

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ASTORGA PR

III. Assinar convênios, contratos e documentos de responsabilidade da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU, sempre em conjunto com o Presidente;

IV. Elaborar prestação de contas e balancetes semestrais para apreciação do Conselho Fiscal;

V. Escriturar o Livro Caixa;

VI. Apresentar nas reuniões de Diretoria, do Conselho Fiscal e nas Assembléias Gerais, posição financeira da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU;

VII. Manter todo o numerário em estabelecimentos oficial de crédito;

VIII. Organizar e manter o cadastro dos bens patrimoniais da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU.

Parágrafo Único - Compete ao 2° Tesoureiro auxiliar nos serviços da Tesouraria, bem como substituir 1° Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

Art. 15 - Em caso de denúncia ou morte de qualquer membro da Diretoria, esta designará seu substituto entre os associados efetivos, devendo o indicado exercer as respectivas funções até o término do mandato do substituído.

CAPÍTULO IV
Do Conselho Fiscal

Art. 16 - Haverá 1 (um) conselho fiscal, composto no mínimo de 3(três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes , com mandato de 4 (quatro) anos e eleitos por ocasião da Assembléia Geral que eleger a diretoria da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU, podendo ser reeleitos.

§ 1° - o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretora;

§ 2° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Art. 17 - Compete ao Conselho Fiscal:

APMI
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA FAMÍLIA IGUARAÇU- APMIFI
C.G.C. 79.266.326/0001-15
Rua João Brunetti, 486– Fone/Fax (0xx44) 248-1444 - CEP 86750-000
Iguaraçu - Paraná

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ASTORGA PR

I. Examinar, a qualquer tempo, os livros de escrituração e demais documentos da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU, devendo o presidente fornece-lhe todas as informações necessárias ao bom desempenho de suas funções;

II. Examinar o inventário, analisando o balanço geral, o balancete semestral e todas as demais contas da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU apresentadas pelo tesoureiro, opinando a respeito;

III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV. Auditar, fiscalizar e opinar as contas da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU;

V. Examinar e emitir o plano Anual de trabalho e o Relatório de atividades apresentado pelo Presidente, por ocasião da Assembléia Geral Ordinária;

VI. Verificar a legalidade da aplicação dos recursos financeiros da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU;

VII. Reunir-se em caráter ordinário, a cada semestre e extraordinariamente, quando convocado pela diretora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar sobre matéria de sua competência.

Art. 18 – As Atividades dos Diretores e Conselheiros Fiscais, Deliberativos ou Consultivos, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 19 – A APMI FAMÍLIA IGUARAÇU reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 20 – A APMI FAMÍLIA IGUARAÇU adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, até parentes do terceiro grau, ou em favor de pessoas jurídicas vinculadas, em decorrência da participação no processo decisório.

Art. 21 – Na prestação de Contas, a APMI FAMÍLIA IGUARAÇU observará as seguintes normas:

a) A observação dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

APMI
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA FAMÍLIA IGUARAÇU- APMIFI
C.G.C. 79.266.326/0001-15
Rua João Brunetti, 486– Fone/Fax (0xx44) 248-1444 - CEP 86750-000
Iguaraçu - Paraná

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ASTORGA PR

b) **Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;**

c) **A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;**

d) **A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas organizações a Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.**

Art. 22 - A APMI FAMÍLIA IGUARAÇU não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 23 - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, dentro do território nacional.

CAPITULO V
Dos Cooperares e Corpo Técnico

Art. 24 - Para auxiliar a APMI FAMÍLIA IGUARAÇU no alcance de seus objetivos, fica criado o grupo de voluntário, responda por pessoas que se inscrevem na Associação, com a finalidade de prestar determinadas atividades sociais tais com, visitas a domicilio pobre, organização de eventos, trabalhos manuais, trabalhos técnicos de transmissão de conhecimentos e outras colaborações nos serviços mantidos pela APMI FAMÍLIA IGUARAÇU ou a ela ligados por suas finalidades.

Art. 25 - Haverá uma Diretoria Executiva, subordinada a Diretoria Social da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU, constituída de um copo técnico, composto de médicos, psicólogos, pedagogos, advogados, sociólogos, enfermeiros, assistentes sociais educadores familiares, professores, auxiliares de direção, etc., cuja função será de cooperar na parte técnica, cientifica e administrativa dos serviços, de acordo com os interesses da instituição.

APMI
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA FAMÍLIA IGUARAÇU- APMIFI
C.G.C. 79.266.326/0001-15
Rua João Brunetti, 486– Fone/Fax (0xx44) 248-1444 - CEP 86750-000
Iguaraçu - Paraná

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS ASTORGA PR

CAPITULO VI
Da Assembléia Geral

Art. 26 - A Assembléia geral e o órgão soberano de deliberação da APMI FAMÍLIA Iguaraçu, sendo legais suas decisões quando tomadas por 2/3 (dois terço) dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 27 - Compete a Assembléia Geral:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II- Decidir sobre reformas no Estatuto;

III- Decidir sobre a extinção da APMI FAMÍLIA Iguaraçu, nos termos dos Artigos 38, 39 e 41;

IV- Decidir sobre a conveniência de adquirir , alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V- Aprovar regulamentos e o Regimento Interno;

VI- Aprovar anualmente as contas e atos praticados pela Diretoria, relativos ao exercício social findo, deliberando sobre relatórios e balanços da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU;

VII- Aprovar o Plano de Trabalho Anual da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU;

VIII- Referendar as decisões da Diretoria da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU, sobre os casos omissos neste Estatuto.

Art. 28 – Haverá anualmente uma Assembléia Geral Ordinária, e/ou quando do término do mandato da Diretoria da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU, para leitura e apreciação do Relatório de Atividades e dos Demonstrativos de Receitas e Despesas do ano anterior e apresentação do Plano de Trabalho do exercício vigente, bem como para discutir e homologar as contas e o Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Os demonstrativos de receita e despesas anuais serão publicados por órgãos de imprensa, e também em Edital afixado em locais públicos para conhecimento de terceiros.

Art. 29 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio do edital afixado na sede da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU e/ou publicado na imprensa local,por circulares ou

APMI
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA FAMÍLIA IGUARAÇU- APMIFI
C.G.C. 79.266.326/0001-15
Rua João Brunetti, 486– Fone/Fax (0xx44) 248-1444 - CEP 86750-000
Iguaraçu - Paraná

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ASTORGA PR

outros meios convenientes,devendo constar no edital, dia, horário e local da realização, além da pauta da reunião com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Art. 30 – A Assembléia Geral se reunirá Extraordinariamente quando necessário, mediante convocação do Presidente, do Conselho Fiscal ou a requerimento de 2/3 (dois terço) dos associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos sociais, os quais especificarão os motivos da convocação

Parágrafo Único - A assembléia geral extraordinária só poderá tratar dos assuntos para os quais foi convocada.

Art. 31 - As assembléia gerais ordinárias e extraordinárias se realizam com a presença de no mínimo 51% (cinqüenta e um por cento) dos associados em primeira convocação, e qualquer número em segunda convocação, que ocorrera 30 (trinta) minutos após a primeira.

CAPITULO VII
Do Processo Eletivo

Art. 32 - O edital de convocação da assembléia geral será divulgado 30 (trinta) dias antes da data da eleição, devendo conter a data, local e horário da realização da assembléia geral.

Art. 33 - O registro das chapas, com anuência expressa dos candidatos, se fará na secretaria da APMI FAMILIA IGUARAÇU por chapa integrada por diretoria e conselho fiscal, conforme artigos 10 e 16 deste estatuto. O requerimento, contendo o nome dos candidatos e respectivos cargos, deverá ser protocolado até 20 (vinte) dias antes da data da eleição.

Parágrafo Único - Serão considerados elegíveis, somente os associados efetivos que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

Art. 34 - Compete á diretoria, até 5 (cinco) dias após o término dos prazo para registro das chapas de candidatos, verificar suas regularidade, bem como decidir sobre eventuais impugnações apresentadas em igual prazo de registro.

APMI
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA FAMÍLIA IGUARAÇU- APMIFI
C.G.C. 79.266.326/0001-15
Rua João Brunetti, 486– Fone/Fax (0xx44) 248-1444 - CEP 86750-000
Iguaraçu - Paraná

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ASTORGA PR

§ 1° – Para o processo eletivo ser transparente e democrático deverá ser constituída uma Comissão Eleitoral que deverá ser paritária, com indicações de membros das Chapas inscritas. Cabe a Comissão Eleitoral elaborar o regulamento das eleições bem como acompanhar todo o processo de eleição.

§ 2° – Compete a Diretoria, até cinco dias após o término do prazo para registro das Chapas de Candidatos, instaurar a Comissão Eleitoral.

Art. 35 - Para a instalação da assembléia geral eletiva, será exigido em primeira convocação, quorum de 50% + 1 (cinqüenta por cento mais um) dos associados, com direito a voto, e em segunda, com qualquer número de associados, após intervalo de 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art. 36 – A posse dos membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal, será realizada em reunião solene, que ocorrerá até 15dias após firmados por todos os membros empossados e demais presentes na Assembléia e posterior registro no Cartório de Título e Documentos.

CAPITULO VIII
Do Patrimônio, Recursos e Manutenção.

Art. 37 - O patrimônio da APMI FAMILIA IGUARAÇU será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 38 - A APMI FAMÍLIA IGUARAÇU organizará seu patrimônio e constituirá recurso para manutenção, observado os princípios gerais de economia e finanças, com os seguintes elementos:

a) Mensalidade e contribuição dos associados;

b) Trabalho da Diretoria, associados e colaboração;

c) Donativos, contribuições e eventuais legados;

d) Convênios, auxílios e subvenções federais, estaduais, municipais e autárquicos;

e) Produtos de festivais, campanhas e cursos;

f) Rendas de aluguéis;

g) Contribuições eventuais.

APMI
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA FAMÍLIA IGUARAÇU- APMIFI
C.G.C. 79.266.326/0001-15
Rua João Brunetti, 486– Fone/Fax (0xx44) 248-1444 - CEP 86750-000
Iguaraçu - Paraná

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ASTORGA PR

§ 1º - As rendas provenientes de aplicações financeiras, aluguéis e de bens patrimoniais, serão revertidas integramente para a manutenção das atividades da própria APMI FAMÍLIA IGUARAÇU.

§ 2º - Os saldos verificados nos exercícios financeiros não poderão ser capitalizados á custa de redução ou deficiência dos serviços.

Art. 39 - No caso de extinção ou dissolução da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU, o acervo que de direito lhe pertencer bem como o patrimônio líquido será destinado a outra entidade filantrópica congênere ou ao Estado, com personalidade jurídica, devidamente qualificada nos termos da Lei n.º 9790/99, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, que deverá utilizar para os mesmos fins, de proteção à Maternidade e à Infância.

Art. 40 – No caso da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU perder a qualificação e finalidade a que dispõe o presente Estatuto, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a citada qualificação, será transferido à outra entidade congênere ou ao Estado, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Gerais

Art. 41 - A APMI FAMÍLIA IGUARAÇU presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela e nem terá interesses políticos partidários.

Art. 42 – A APMI FAMÍLIA IGUARAÇU só poderá ser extinta por deliberação da Assembléia geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, mediante decisão de 2/3 (dois terços) de seu quadro associativo, devendo na mesma Assembléia ser eleito o Liquidante, que será composto por 10 (dez) membros escolhidos dentre os associados para conduzir a solvência, cujo remanescente será destinado a uma instituição congênere, conforme preceituam os Artigos 39 e 40 deste Estatuto.

Angela Gonçalves da Silva

APMI
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA FAMÍLIA IGUARAÇU- APMIFI
C.G.C. 79.266.326/0001-15
Rua João Brunetti, 486– Fone/Fax (0xx44) 248-1444 - CEP 86750-000
Iguaraçu - Paraná

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ASTORGA PR

Art. 43 – Os Exercícios Financeiros e Social da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU findarão em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 44 – Será comemorativo o dia 02 de Dezembro de cada ano, data da fundação da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU.

Art. 45 – O presente Estatuto somente poderá ser modificado mediante proposta da Diretoria Social com a anuência da maioria dos Associados presentes na Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim.

Art. 46 - Os casos omissos neste estatuto serão interpretados e decididos pela Diretoria Social e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 47 - Fica eleito o Foro da Comarca de Astorga, Estado Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Estatuto, bem como para litígios que eventualmente possam ocorrer, vinculados à APMI FAMÍLIA IGUARAÇU.

O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia - 15 de dezembro de 2.003, com as devidas modificações, entrará em vigor após o registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Iguaraçu , 19 de fevereiro de 2014.

TABELIONATO MILANI

Lizete Aparecida Schelbauer da Conceição da Silva
Presidente da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU
CPF Nº 668.559.699-68

TABELIONATO MILANI
Reconheço a Firma Semelhança de
Lizete Aparecida Schelbauer
da Conceição da Silva -
do que dou fé
IGUARAÇU, 27 de 02 de 2014
Em Test° [illegible]

Antônio Édson Olímpio Rocha
Advogado
OAB/PR – 23.097

Antonio Edson O. da Rocha
ADVOGADO
OAB/PR

APMI
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA FAMÍLIA IGUARAÇU- APMIFI
C.G.C. 79.266.326/0001-15
Rua João Brunetti, 486– Fone/Fax (0xx44) 248-1444 - CEP 86750-000
Iguaraçu - Paraná

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS ASTORGA PR

TABELIONATO MILANI

Vania Paula de Souza
Secretária da APMI FAMÍLIA IGUARAÇU
CPF Nº 025.529.029-28

TABELIONATO MILANI
Reconheço a firma de Vania Paula de Souza
do que dou fé
IGUARAÇU, 27 de 03 de 2014
Em Test°

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EZH26273
OFICIAL DE IGUARAÇU-PR
MILANI OFICIAL

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
sYRIE.D3yix.4Pngt
Controle
q4msy.uB3F
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ASTORGA - PARANÁ
LIVRO Nº A-023
Protocolado sob o Nº 26.833
Registrado sob o Nº
Averbado Nº 002.662
Em 27 de março de 2014
REGISTRADORA DESIGNADA

EMOLUMENTOS: R$ 47,10
FUNREJUS: R$ 6,25
DISTRIBUIDOR: R$ 6,167
FUNARPEN: R$ 0,75
TOTAL: R$ 60,17 - VRC 37,08

16

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. Emolumentos: R$9,84 (VRC 40,00), Funrejus: R$7,69, ISSQN:R$0,92, FUNDEP: R$1,54, Selo: R$4,00, Folha Adicional: R$17,22, Buscas: R$3,70, : Não incide. Total: R$44,91. Selo Digital nº SFTD1keP6nOIbcbtHqE21573q - Consulte em http://selo.funarpen.com.br/consulta

O referido é verdade e dou fé.
Astorga-PR, 21 de setembro de 2023.

Andressa Aparecida daSilva
Escrevente

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.keP6n.OIbcb
tHqE2.1573q
https://selo.funarpen.com.br